



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Introdução

Este documento apresenta proposta de curso de formação direcionada para a preparação e o aperfeiçoamento dos saberes docentes de magistrados e servidores. A proposta de curso de Formação de formadores: Desenvolvimento Docente – Nível 2 – Módulo 1 tem sua estrutura orientada pelos seus documentos normativos principalmente pelos textos das Diretrizes Pedagógicas e de Formação e Atuação dos Formadores da ENFAM, nos quais se baseiam também as diretrizes pedagógicas da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais.

2. Objeto

Contratação do Professor **Erisevelton Silva Lima** para o curso Formação de formadores: Desenvolvimento Docente – Nível 2 – Módulo 1, na modalidade a distância.

A capacitação será realizada no período de 05 a 30 de junho de 2023, para 40 alunos, com carga horária total de 40 horas, nas Plataformas EaD (aulas assíncronas) e Zoom (aulas síncronas) da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais.

3. Justificativa

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira (Enfam), com base na EC n. 45/2004, constitui-se Escola Nacional vinculada ao STJ.

O artigo 39, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 caracteriza a atuação das Escolas de Governo. A Enfam, nesta categoria, representa um espaço de formação profissional de magistrados.

Conforme tratam a Resolução CNJ nº 159/2012 e a Resolução Enfam nº 3/2013, a Escola tem a incumbência de realizar programas/ações de formação de formadores, com foco na capacitação dos professores que atuam em ações educacionais voltadas aos magistrados. No contexto da formação da magistratura, a atuação dos formadores - responsáveis pela formação dos magistrados brasileiros - exige conhecimentos, habilidades e competências profissionais específicas. Por esse motivo, a Enfam vem atuando, desde 2012, no sentido de oferecer aos formadores a capacitação didático-pedagógica necessária para esse desenvolvimento.

Nesses termos, a Formação de Formadores - FOFO - está organizada em dois níveis: o Nível 1 apresenta três módulos: o primeiro, com uma carga horária de 24 horas, envolve as bases da atividade de ensino e de aprendizagem; o segundo busca a sedimentação da base teórica e a sua aplicação, estruturado em um módulo de 40 horas e oferecido na modalidade da educação a distância; finalizando o processo, o terceiro momento, presencial, planejado em 16 horas, visa a sistematização do processo. Após esta primeira etapa de estudo, o segundo nível, voltado para o percurso individualizado, sugere a organização de itinerário que atenda ao interesse e à necessidade do formador que poderá buscar diferentes formas de acesso ao conhecimento e ao debate no âmbito da atuação educativa.

O presente curso constitui turma correspondente ao Módulo 2 do Nível 1 da Formação de Formadores da ENFAM, a ser promovido e realizado na Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais e tem como finalidade, nomeadamente, oferecer aos cursistas instrumentos para que possam desenvolver a atividade de organização do trabalho educativo, a partir do planejamento de ensino e da retomada das bases teóricas e das práticas erguidas no módulo anterior, a fim de consolidar os saberes docente por meio do aprofundamento teórico e metodológico para o desenvolvimento da competência do planejamento didático de aulas, oficinas e cursos. Para tanto, propõe-se uma ação formativa com estratégias que agreguem as teorias à prática, visando amparar e subsidiar o formador para o uso de instrumentos, técnicas e procedimentos docentes, aliados aos métodos ativos de aprendizagem.

4. Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano Anual de Trabalho da EJEMG – PAT 2023, e atende ao Objetivo Estratégico - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas do PETRE 2021-2026.

5. Histórico de contratações

Trata-se da segunda capacitação específica sobre o tema, em continuidade ao Módulo 1 do Nível 1, realizado presencialmente nesta EJE-MG em novembro passado.

6. Resultados esperados

Espera-se que ao final da capacitação, os formadores sejam capazes de planejar, organizar e acompanhar cursos na perspectiva de uma formação ética, humanista e interdisciplinar, sempre voltados para o desenvolvimento de competências no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

7. Requisitos da contratação

Profissional com formação e experiência no tema.

8. Justificativa da escolha do prestador de serviços

Após consultar o mercado e considerando a experiência satisfatória anterior mediante na realização do FOFO - Nível 1, módulo 1, optamos pelo profissional **Erisevelton Silva Lima** - Pedagogo - Doutor em Educação com ênfase em Avaliação pela Universidade de Brasília - UnB, Mestre em Educação na área de Política e Administração Educacional pela Universidade Católica de Brasília, Especialista em Administração Educacional pela UnB, Áreas de interesse: avaliação, formação de professores, formação de magistrados para docência e currículo.

Conforme documentos 3908057, 3908060, 3908061, 3908062, 3908063, 3908064, 3908065, 3908066, o professor Erisevelton Silva Lima atuou como docente em cursos de Formação de Formadores, respectivamente, na UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia; na EJUD-MS - Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul; na EJUD-PR - Escola Judicial do Paraná; na ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado; na ESMARN - Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte; ESMAM - Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão e na EMERJ - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

É certo que a atuação do profissional selecionado deve ser determinante para o alcance dos resultados pretendidos, caracterizando a natureza singular do serviço com a finalidade de obter o resultado pretendido. Na visão desta unidade, o instrutor indicado é

indiscutivelmente o mais adequado à satisfãoda necessidade de treinamento diagnosticada, em especial pelo resultado das avaliações da tutoria por ele realizada pelos participantes do módulo anterior (3908172).

9. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados, possuir o serviço natureza singular e de profissional de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, fiscais técnicos e gestores do contrato, as servidoras da Seadi, *Déborah Maciel Corrêa*, como titular, e *Maria Inês Oliveira de Figueiredo*, como suplente.

Adriana Mendonça Cony Dantas
Chefe da Seção de Educação a Distância

Belo Horizonte - MG, em data registrada no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MENDONÇA CONY DANTAS**, Chefe de Seção, em 10/03/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3908163** e o código CRC **93DA74C9**.